



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação:

APROVADO

Data: 27/03/2024

ABNER ROSA

Assinatura

PLL N° 05/2024

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DATA DE PROTOCOLO: 28/02/2024

Cód. 03.00.02.06 - VC - P

Norma:

LEI N° 6.618/2024

Ementa (assunto):

Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Parque Residencial Jequitibá, bairro Cerejeiras, na cidade de Jacareí/SP.

Autoria:

Vereador Abner Rosa.

Distribuído em:

28/02/2024

Para as Comissões:

1 e 3

Prazo das Comissões:

22/03/2024

Prazo fatal:

Turnos de votação:

1 (urn)

Observações:

maioria simples ou aclamação

Anotações:

28/02/2024 - Projeto protocolado, distribuído e encaminhado ao Jurídico. (Prazo: 08/03/2024)

01/03/2024 - Parecer Jurídico: Projeto Cupto (9).

04/03/2024 - Pareceres C1 e C3: messegem (12)

22/03/2024 - Incluído na O.D. da 8ª S.O. de 27/03/24 (14)

27/03/2024 - Aprobado por aclamação (15)



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP
PALÁCIO DA LIBERDADE

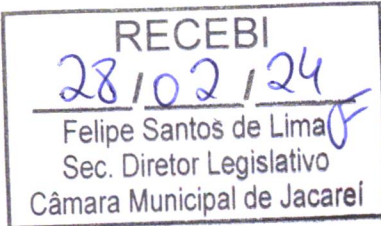
Folha

Câmara Municipal
de Jacareí

PROVADO

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Parque Residencial Jequitibá, bairro Cerejeiras, na cidade de Jacareí/SP.



O PREFEITO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada **RUA MISSIONÁRIA ANA LÚCIA DE OLIVEIRA**, atual Rua 02, localizada no Parque Residencial Jequitibá, bairro Cerejeiras, na cidade de Jacareí / SP, identificada pelo Código 15853.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de fevereiro de 2024.

ABNER ROSA
VEREADOR – PSDB
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



Projeto de Lei – Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Parque Residencial Jequitibá, bairro Cerejeiras, na cidade de Jacareí/ SP.

Autoria: Vereador Abner Rosa.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo prestar uma merecida homenagem à memória de Ana Lúcia de Oliveira, ilustre cidadã nascida em 07 de novembro de 1973, na cidade de Jacareí - SP, cuja vida foi pautada por nobres valores e um profundo compromisso com o bem-estar de sua comunidade.

Filha de Silvestre Antonio de Oliveira (falecido), dedicado calceteiro da Prefeitura Municipal de Jacareí, e de Maria Aparecida da Silva Oliveira, doméstica. Ana Lúcia cresceu nos ares acolhedores do bairro Jardim Panorama, na região Oeste de nossa cidade. Sua trajetória, marcada por dedicação e amor ao próximo, teve início cedo, revelando uma personalidade altruística desde a juventude.

Após sua mudança para São José dos Campos, Ana Lúcia retornou a Jacareí em 2004, fixando residência no bairro Vila Machado, e posteriormente, em 2007, no bairro Terras da Conceição, até finalmente se estabelecer em 2020 no Jardim Emília.

O casamento com Adilson Aparecido de Oliveira, conterrâneo de Jacareí, em 29 de novembro de 1994, resultou na chegada do filho, Thiago Alexsander de Oliveira.

Ana Lúcia desempenhou diversas atividades ao longo de sua vida, demonstrando versatilidade e dedicação em cada uma delas. Seja como manicure, cabeleireira, ou na venda de pães caseiros, sua determinação e habilidades eram evidentes. Além disso, seu comprometimento com a fé e o serviço religioso era notável, sendo membra e Diaconisa da Assembleia de Deus Ministério Madureira do Jardim Emília, bem como membra e Missionária da Igreja Pentecostal União Continua, e ainda membra, Diaconisa e Missionária da Assembleia de Deus Ministério Restauração.

Entretanto, foi em sua incansável dedicação aos menos favorecidos que Ana Lúcia encontrou sua verdadeira vocação. Mensalmente, ela liderava a arrecadação de alimentos para cestas básicas, distribuindo-as generosamente entre aqueles que mais necessitavam. Quando a quantidade de



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

alimentos era insuficiente, não hesitava em custear as despesas do próprio bolso, evidenciando sua empatia e altruísmo.

Ana Lúcia de Oliveira foi, acima de tudo, uma mulher de caráter íntegro, cuja conduta exemplar irradiava bondade e solidariedade. Como chefe de família, como cidadã exemplar e como trabalhadora incansável, ela deixou um legado de amor ao próximo e compromisso comunitário que ecoa em nossos corações.

Sua partida em 30 de junho de 2022 deixou uma lacuna em nossas vidas, mas sua memória permanece viva em cada ato de bondade que realizou e em cada vida que tocou com seu amor e generosidade.

Assim, é com profundo respeito e reconhecimento por sua vida dedicada ao serviço do próximo, que propomos a denominação de uma rua em sua memória. Por todo o exposto, peço a colaboração e o entendimento dos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Jacareí, 27 de fevereiro de 2024.

ABNER ROSA

VEREADOR – PSDB
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

52

Câmara Municipal
de Jacareí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS					
Certidão de Óbito					
NOME: ANA LUCIA DE OLIVEIRA					
CPF: 183.836.208-88					
MATRÍCULA: 115451 01 55 2022 4 00138 279 0053923 45					
SEXO: Feminino	COR: Branca	ESTADO CIVIL E IDADE: Casada, 48 anos			
NATURALIDADE Jacareí-SP	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO Vide anotações de cadastro abaixo	ELEITOR Sim			
RESIDÊNCIA e FILIAÇÃO Rua Leonardo Gonçalves Caramuru nº 249 casa 04, Jardim Emilia, Jacareí-SP. Filha de SILVESTRE ANTONIO DE OLIVEIRA, falecido e de MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, natural de São Paulo-SP, do lar, residente na Rua Nelva D'Agnol, nº 112, Jardim Novo Amanhecer em Jacareí-SP					
DATA E HORA DE FALECIMENTO Trinta de junho de dois mil e vinte e dois, às 13h30min.			DIA 30	MÊS 06	ANO 2022
LOCAL DE FALECIMENTO no Hospital Alvorada, na Avenida Minas Gerais, nº 180, Vila Pinheiro, Jacareí-SP					
CAUSA DA MORTE choque séptico, abdome agudo obstrutivo, gastroplastia redutora, obesidade					
SEPULTAMENTO / CREMAÇÃO Cemitério Municipal Jardim em Jacareí-SP		DECLARANTE Adilson Aparecido de Oliveira			
NOME e Nº DE DOCUMENTO DO(S) MÉDICO(S) QUE ATESTOU(ARAM) O ÓBITO Conrado Lanferini Frank, CRM 196773/SP					
AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCEER Deixou um filho de nome Thiago Alexander de Oliveira, maior de idade. Era casada com Adilson Aparecido de Oliveira em Jacareí-SP aos 29/11/1994. Deixa bens, não deixa testamento conhecido e era eleitora em Jacareí-SP. Nada mais me cumpria certificar.					
ANOTAÇÕES DE CADASTRO RG nº 26.231.583-X SSP/SP emitido em 18/05/2014 * As anotações de cadastro acima não dispensam a apresentação do documento original, quando exigida pelo órgão solicitante.					
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais Marcelo Salaroli de Oliveira-Oficial Jacareí/SP Av. Cap. Joaquim Pinheiro do Prado, 79, Centro Centro, CEP: 12327-160 cartorio@rcjacarei.org Tel: (12)3952-4948			O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé, Jacareí, 05 de julho de 2022. <i>Karina Eguti</i> Karina Eguti Escrevente		
			Isenta de emolumentos - Primeira Via Karina Eguti		

115451 - AA000190597





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha
62
Câmara Municipal
de Jacareí

Jacareí, 06 de fevereiro de 2023.

Ofício nº 24/02/2023 - GVAR

REFERENTE: DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO.

Excelentíssimo Senhor,

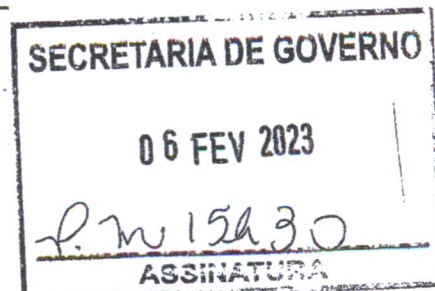
Ao cumprimenta-lo, cordialmente, vimos solicitar de Vossa Excelência, que nos seja encaminhada uma relação contendo as vias públicas do Município que ainda não se encontram denominadas, bem como seus respectivos códigos de identificação, solicitamos ainda informação se existe, no município algum logradouro denominado: **Ana Lucia de Oliveira**, essas informações se fazem necessárias para darmos andamento a denominação do respectivo logradouro.

Sem outro particular e no aguardo de sua manifestação, antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos com protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

ABNER ROSA
VEREADOR – PSDB
PRESIDENTE

À Sua Excelência,
Secretário de Governo e Planejamento,
Celso Florêncio.





Prefeitura de Jacareí
Secretaria de Governo e Planejamento



Ofício nº 47/2023 - SEGOVPLAN

Jacareí, 08 de março de 2023.

A Vossa Excelência o Senhor
Abner Rosa
Vereador
Praça dos Três Poderes nº 74, Centro
Jacareí – São Paulo

Assunto: Resposta ao ofício nº24/02/2023 – GVAR

Em resposta ao ofício nº 24/02/2023, GVAR informo que em nossos registros no município não existe nenhum logradouro denominado "ANA LUCIA DE OLIVEIRA".

Conforme solicitado segue lista de vias oficiais sem denominação.

Atenciosamente,

Arq. Mariana Tosato Machado
Diretora de Controle e Cadastro

RELAÇÃO DE LOGRADOURO SEM DENOMINAÇÃO

Código	Logradouro Atual	Loteamento	Bairro
16161	AV. UM	NÚCLEO LAGOA AZUL	MEIA LUA - DISTRITO
16166	VIE UM	NÚCLEO LAGOA AZUL	MEIA LUA - DISTRITO
12105	RUA QUINZE	PARQUE IMPERIAL	TANQUINHO
16258	RUA 36	PARQUE MEIA LUA	MEIA LUA - DISTRITO
01495	RUA QUATORZE	PARQUE MEIA LUA	MEIA LUA - DISTRITO
15853	RUA DOIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15862	RUA ONZE	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15857	RUA SEIS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
15850	AV. TRÊS	PARQUE RESIDENCIAL JEQUITIBÁ	CEREJEIRAS
03660	VIE DEZ	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03740	VIE DEZESSEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
03900	VIE DOIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
04120	VIE DOZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09405	VIE HUM	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
09980	VIE NOVE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10100	VIE OITO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
10270	VIE ONZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
11980	VIE QUATRO	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	CENTRO
14490	VIE TREZE	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15070	VIE VINTE E SEIS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
15100	VIE VINTE E TRÊS	PARQUE SANTO ANTONIO	QUATRO RIBEIROS
16168	RUA B	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15837	RUA HUM	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
15840	RUA QUATRO	PARQUE VALE DOS LAGOS	ITAPEVA
14585	RUA TRINTA E SEIS	PROLAR	PEDREGULHO
03940	RUA DOIS	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
05980	RUA HUM	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI
12040	RUA QUATRO	RECANTO DOS PASSAROS II	JAGUARI



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

FOLHA

09
SAJ

Referente: PLL nº 05/2024

Autoria do projeto: Vereador Abner Rosa

Assunto do projeto: Dispõe sobre denominação da rua 02, no Parque Residencial Jequitibá, bairro Cerejeiras, na cidade de Jacareí – SP.

PARECER Nº 37.1/2023/SAJ/WTBM

Ementa: Projeto de Lei Municipal. Possibilidade.

I. DO RELATÓRIO

1. Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo, de autoria do Vereador Abner Rosa, que visa denominar a rua nº 02 do Residencial Jequitibá, do bairro Cerejeiras, como Rua Missionária Ana Lúcia de Oliveira.
2. A Justificativa de fls. 03/04 traz uma breve biografia da homenageada.
3. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO

4. Primeiramente, destacamos que a matéria tratada está de acordo com o inciso I, do artigo 30, da Constituição Federal de 1988, por se tratar de assunto de interesse deste Município:



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SAJ

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

5. Em âmbito Municipal, há expressa previsão legal - artigo 27, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município:

Artigo 27 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no inciso IV do artigo 28, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XVII - dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos; (grifo nosso).

6. Cabe esclarecer que mencionado inciso, bem como, o inciso XVI do mesmo artigo, foram declarados inconstitucionais pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (processo nº 2184.31627.2017.8.26.0000), sendo que no trecho final do acórdão constou:

“Nesse diapasão, e conforme entendimento firmado por este Colendo Órgão Especial, **a competência legislativa para alterar denominação ou denominar próprios, vias e logradouros públicos é concorrente entre os Poderes Legislativo e Executivo.**

Nesse contexto, tendo em vista que os incisos XVI e XVII, do artigo 27, da Lei Orgânica do Município de Jacareí, preveem que “ compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito”, dentre outras matérias, alterar a denominação e dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, **evidente a violação à competência concorrente, porquanto não é viável a autorização do Legislativo para atuação do Executivo em suas funções, em clara afronta à separação dos Poderes** (artigo 5º da Carta Bandeirante). Precedentes desta Corte Especial: ADI nº 2134376-93.2017.8.26.0000, Rel. Des. Álvaro Passos, j. 14/03/2018; ADI nº 2134417-60.2017.8.26.0000, Rel. Des. Carlos Bueno, j. 14/03/2018; ADI nº 2112489-53.2017.8.26.0000, Rel. Des. João Carlos Saletti, j. 14/03/2018; ADI nº



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2184042-63.2017.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 11/04/2018, dentre outros julgados." (g.n)

7. Dessa forma, verificamos que a competência para legislar acerca de próprios, vias e logradouros públicos é **concorrente** entre os Poderes Legislativo e Executivo.

8. Os requisitos para a denominação de vias e próprios municipais estão dispostos na Lei Municipal 5.784/2013.

9. O Ofício nº 47/2023-SEGOVPLAN/DCC (fls. 07) da Secretaria de Planejamento, informou que não existe denominação oficial de logradouro público no município com o nome da homenageada.

10. Segue, também, junto ao Projeto, cópia da Certidão de Óbito da homenageada, bem como, fotos do mesmo e biografia/justificativa, conforme requisitos constantes na Lei Municipal.

11. Diante de todo o exposto, nota-se que o presente Projeto de Lei está de acordo com a legislação vigente, podendo, então, prosseguir.

III. DA CONCLUSÃO

13. Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela não apresenta impedimento para tramitação, motivo pelo qual entendemos que o **projeto está apto** a ser apreciado pelos Nobres Vereadores.

14. Contudo, deverá o presente PLL ser submetido às Comissões de a) Constituição e Justiça; e b) Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

15. Para sua aprovação, a propositura em análise está sujeita a turno único de discussão e votação, necessitando do voto favorável da




CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

maioria simples para sua aprovação, ou **por aclamação**, nos termos do inciso IV, do artigo 142, do Novo Regimento Interno.

16. Este parecer é opinativo, não vinculante e *sub censura*.

Jacareí, 29 de fevereiro de 2024


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO
OAB/SP Nº 164.303

De Acordo.


Jorge Cespedes
Sec. Dir. Jurídico - Mat. 933



Junte-se aos
autos do PCC
n.º 512024.
Dúvia

Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

PARECER DA COMISSÃO 1-CCJ **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

RC
Folha
12
Câmara Municipal
de Jacareí

PLL Nº 05/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO	
ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Parque Residencial Jequitibá, bairro Cerejeiras, na cidade de Jacareí/SP.
AUTORIA:	Vereador Abner Rosa.

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe sido remetida para avaliação da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ**, os integrantes do colegiado se manifestam conforme abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
SÔNIA PATAS DA AMIZADE (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
MARIA AMÉLIA (Relatora)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
HERNANI BARRETO (Membro)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa:

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário. () Arquivada.



Cód. 01.00.10.05 - 1C - P

Folha

13
2

Câmara Municipal
de Jacareí

PARECER DA COMISSÃO 3-COSPU

OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PLL N° 05/2024 – PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

ASSUNTO:	Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Parque Residencial Jequitibá, bairro Cerejeiras, na cidade de Jacareí/SP.
AUTORIA:	Vereador Abner Rosa.

Os integrantes da Comissão Permanente de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

Vereador	Voto	Assinatura
PAULINHO DOS CONDUTORES (Presidente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
RONINHA (Relator)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	
ROGÉRIO TIMÓTEO (Suplente)	<input checked="" type="checkbox"/> Seguir ao Plenário <input type="checkbox"/> Arquivar	

Justificativa: _____

Câmara Municipal de Jacareí, 04 de março de 2024.

CONCLUSÃO:

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

() Encaminhada ao Plenário.

() Arquivada.



Assunto: **PAUTA RESUMIDA PARA A 8ª SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2024**

Data: **27/03/2024 (quarta-feira)**

Início: **09 horas**

Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Abner Rodrigues de Moraes Rosa, observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Uso da Tribuna Livre pelo Senhor Márcio Alexandre Madureira, Presidente da Associação de Bairro "Jardim das Oliveiras e Vila Nova Aliança", que vai tratar do tema "Prestação de Contas da Associação";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

➤ **ORDEM DO DIA:**

1. **Discussão única do PLL nº 5/2024 - Projeto de Lei Legislativo**

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Parque Residencial Jequitibá, bairro Cerejeiras, na cidade de Jacareí/SP (Missionária Ana Lúcia de Oliveira).

2. **Discussão única do PLL nº 7/2024 - Projeto de Lei Legislativo**

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Praça das Artes Marciais - Memorial ao Mestre Gelson de Jesus Barbosa, no bairro Jardim Terras da Conceição.

3. **Discussão única do PLL nº 4/2024 - Projeto de Lei Legislativo**

Autoria: Vereador Paulinho dos Condutores.

Assunto: Dispõe sobre a tramitação prioritária dos processos administrativos em que figure como parte interessada a vítima de violência doméstica e familiar.



4. **Votação Secreta do PDL nº 5/2024 - Projeto de Decreto Legislativo**

Autoria: Vereador Edgard Sasaki.

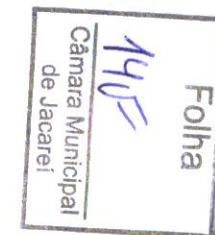
Assunto: Concede o prêmio "Herbert José de Souza".

➤ **ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:**

- 1...DUDI..... PL
- 2...EDGARD SASAKI PSDB
- 3...HERNANI BARRETO REPUBLICANOS
- 4...LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO..... PT
- 5...MARIA AMÉLIA..... PSDB
- 6...PAULINHO DO ESPORTE..... PSD
- 7...PAULINHO DOS CONDUTORES..... PL
- 8...RODRIGO SALOMON, DR. PSD. (LEITURA DA BÍBLIA)
- 9...ROGÉRIO TIMÓTEO REPUBLICANOS
- 10...RONINHA..... PODEMOS
- 11...SÔNIA PATAS DA AMIZADE..... PL
- 12...VALMIR DO PARQUE MEIA LUA..... UNIÃO BRASIL
- 13...ABNER ROSA..... PSDB

Câmara Municipal de Jacareí, 22 de março de 2024.

Felipe Santos de Lima
Felipe Santos de Lima
Secretário-Diretor Legislativo





CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

Folha

1515

Câmara Municipal
de Jacareí

BOLETIM DE VOTAÇÃO POR ACLAMAÇÃO

Discussão única do PLL nº 5/2024 - Projeto de Lei Legislativo

Autoria: Vereador Abner Rosa.

Assunto: Dispõe sobre a denominação da Rua 02, no Parque Residencial Jequitibá, bairro Cerejeiras, na cidade de Jacareí/SP (Missionária Ana Lúcia de Oliveira).

VEREADORES

Ausência

ABNER ROSA	
DUDI	
EDGARD SASAKI	
HERNANI BARRETO	
LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO	
MARIA AMÉLIA	
PAULINHO DO ESPORTE	
PAULINHO DOS CONDUTORES	
DR. RODRIGO SALOMON	
ROGÉRIO TIMÓTEO	
RONINHA	
SÔNIA PATAS DA AMIZADE	
VALMIR DO PARQUE MEIA LUA	X

Aprovação: por aclamação.

Data da Votação

Registro de Ausências

Resultado

27/03/2024	01 ausência	APROVADO
------------	-------------	----------

ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
ABNER RODRIGUES DE MORAES ROSA
Presidente